



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 25/2024

Processo nº: 1395/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA
BARRA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E, A EMPRESA
RODRIGO DOS SANTOS SOUZA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, de um lado: **A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 29.988.441/0001-25, com sede na Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01 – centro – Conceição da Barra/ES, neste ato representada representada por seu Presidente, **Sr. Isaque Maia Eloi**, brasileiro, casado, agente político, residente no Assentamento Rural “ Paulo Vinhas “, Distrito de Itaúnas, neste Município e Comarca, portador da C.I RG n. [REDACTED] SSP-ES, inscrito no C.P.F sob n. [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa: **52.085.922RODRIGO DOS SANTOS SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 52.085.922/0001-42, com sede na Rua São João, nº 377, Nova Bethania, por seu representante legal, **Sr. Rodrigo dos Santos Souza**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado a Rua São João, nº 377, Nova Bethania, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a Ratificação de Dispensa de Licitação, referente ao Processo n. 1395/2024, e de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto o fornecimento pela **CONTRATADA** e aquisição pela **CONTRATANTE**, dos materiais constantes do anexo “I” deste contrato, bem como a prestação do serviço para manutenção e reparo da rede interna da Câmara Municipal de Conceição da Barra e sua extensão situada no Distrito de Braço do Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os produtos relacionados na cláusula primeira, bem como a prestação do serviço ~~de reparo~~ totalizam para este instrumento o valor de R\$: 44.127,00 (quarenta ~~quatro~~ mil cento vinte sete reais) e serão pagos pela **CONTRATANTE a CONTRATADA**, no do correr do ano de 2024, após a apresentação do comprovante de recebimento do material, acompanhados da respectiva nota fiscal, conferida e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, e com a observância do estipulado pelo artigo 12º da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador

Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01, Centro – CEP 29.960-000 – Caixa Postal 98 – Conceição da Barra (ES)
Telefãx (0xx27) 3762-1110



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da contratante.

Parágrafo único. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - A entrega dos materiais, ocorrerá de forma escalonada, ante a solicitação e necessidade da administração dos referidos materiais para os reparos necessários na rede elétrica interna da Câmara Municipal e sua extensão no Distrito de Braço do Rio.

CLÁUSULA QUINTA - Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - Os produtos deverão ser entregues acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - O contratado emitirá sempre que houver fornecimento de mercadorias, nota fiscal referente à quantidade fornecida, e só será paga após aceite do Fiscal dos Contratos desta Câmara Municipal, nos moldes da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2024, está prevista nas seguintes dotações orçamentárias:

Material p/ manutenção de bens imóveis:

10.00.00 – Poder Legislativo

10.01.00 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.0001 – Gestão de Ações de Apoio Administrativo e Operacional

3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis

Material p/ manutenção de bens imóveis:

10.00.00 – Poder Legislativo

Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01, Centro – CEP 29.960-000 – Caixa Postal 98 – Conceição da Barra (ES)

Telefax (0xx27) 3762-1110

Rodolfo dos Santos Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

10.01.00 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.0001 – Gestão de Ações de Apoio Administrativo e Operacional

3.3.90.30.26 – Material Elétrico

CLÁUSULA DÉCIMA - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O presente instrumento terá vigência durante o ano fiscal de 2024, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega total das mercadorias mencionadas na cláusula primeira, ou no dia 31 de dezembro de 2024, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 155 a 163 da Lei n. 14.133/21.

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo n. 760/2024, bem como à Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Fica eleito o foro da comarca de Conceição da Barra (ES), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Conceição da Barra/ES, 14 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES

Isaque Maia Eloi

Rua Getúlio da Silva Guanandy, n.º 01, Centro – CEP 29.960-000 – Caixa Postal 98 – Conceição da Barra (ES)
Telefax (0xx27) 3762-1110



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

**(Presidente)
CONTRATANTE**

Hedra dos Santos Souza

CONTRATADA

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

ANEXO 01 RELAÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

QUANTIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Cabo isolado cobre flexivel 25mm ²	400 M	R\$: 30,00 M	R\$: 12.000,00
Cabo isolado cobre flexivel 16mm ²	200 M	R\$: 22,00 M	R\$: 4.400,00
Cabo isolado cobre flexivel 4mm ²	400 M	R\$: 7,00 M	R\$: 2.800,00
Cabo isolado cobre flexivel 2,5mm ²	500 M	R\$: 6,00 M	R\$: 3.000,00
Eletroduto corrugado sob-solo	400 M	R\$: 8,00 M	R\$: 3.200,00
Caixa de derivação sob-solo	03 UN	R\$: 480,00	R\$: 1.440,00
Quadro de distribuição	01 UN	R\$: 2.090,00	R\$: 2.090,00
Tomadas 10 amperes	30 UN	R\$: 24,00	R\$: 720,00
Tomadas 20 amperes	12 UN	R\$: 30,00	R\$: 360,00
Disjuntor tripolar	03 UN	R\$: 190,00	R\$: 570,00
Disjuntor bipolar	08 UN	R\$: 90,00	R\$: 720,00
Disjuntor Monopolar	08 UN	R\$: 45,00	R\$: 360,00
Mão de Obra			R\$: 12.467,00
	TOTAL		R\$: 44.127,00